



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 137/2022  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 057/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 085/2022  
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – SRP Nº: 036/2022**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e a **Sra. Júnia Patrícia Coutinho**, brasileira, casada, residente e domiciliada a Rua José Rodrigues de Carvalho nº 255 – apto 302 - Bairro Roxo Verde – Montes Claros - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 111.644.046-60, o Sr. **Marcos Paulo Campos Costa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Julião Abreu, 346 – Bairro das Pedras em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 061.725.746-98, portador da cédula de identidade nº MG 5.958.060 SSP-MG e de identidade nº MG 11998234 SSP-MG e pelo Secretário Municipal de Assistência Social o Sr. **GESO RODRIGUES COELHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 846.158.186-53 residente e domiciliado à Rua Janaúba, nº 21 - Denise - São João da Ponte – MG, doravante denominados **Município** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**DETENTORA: ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI - ME**

CNPJ: 01.417.307/0001-55

Endereço: Rua Coronel Sansão, 442 A – Bairro Centro – Brasília de Minas – MG.

Representante Legal: Elivânio Oliveira Freitas

CPF: [REDACTED]

Endereço: Rua Coronel Sansão, 196 – Apto B – Bairro Centro – Brasília de Minas – MG.

**DESCRIÇÃO**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
------	-------	---------	-----------	-------	---------	-------



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

1.	150	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PV</b> , 67% POLIESTER, 33% VISCOSE, GOLA REDONDA, BRANCA, COM A ESTAMPA DO PROJETO NA PARTE DA FRENTE, E A LOGO MARCA DA <b>ASSISTENCIA SOCIAL</b> E DA PREFEITURA E DE DEPARTAMENTOS ATRÁS, MANGA CURTA, NOS TAM: P,M, G E GG	ELO	R\$17,00	R\$2.550,00
6.	09	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PARA A VIGILANCIA SANITÁRIA:</b> COR BRANCA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA , GOLA REDONDA, <b>COM NOME DA VIGILANCIA SANITÁRIA</b> SILCADO TAMANHO 10X10 NA FRENTE EM CIMA DO PEITO DO LADO DIREITO, ATRAS LOG DA ADMINISTRAÇÃO SILCADO TAMANHO 10X20 CM E NOME SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$17,00	R\$153,00
7.	15	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PARA A FÁRMACIA BÁSICA:</b> COR BRANCA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM NOME DA <b>FÁRMACIA BÁSICA</b> SILCADA TAMANHO 10X10 CM NA FRENTE EM CIMA DO PEITO DO LADO DIREITO, ATRAS LOG DA ADMINISTRAÇÃO SILCADO TAMANHO 10X20 CM E NOME SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$17,00	R\$255,00
8.	48	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PARA A EQUIPE DO NASF:</b> COR BRANCA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM NOME DO <b>NASF</b> SILCADO TAMANHO 10X10 CM NA FRENTE EM CIMA DO PEITO DO LADO DIREITO, ATRAS LOG DA ADMINSITRAÇÃO SILCADO TAMANHO 10X20 CM E NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$17,00	R\$816,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

9.	69	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PARA OS MOTORISTAS DA SAÚDE:</b> COR BRANCA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM NOME <b>MOTORISTA</b> SILCADO TAMANHO 10X10 CM, NA FRENTE EM CIMA DO PEITO DO LADO DIREITO, ATRAS LOG DA ADMINISTRAÇÃO SILCADO TAMANHO 10X20 CM E NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE , NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$17,00	R\$1.173,00
12.	408	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PARA OS PROFISSIONAIS DA ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA (MÉDICOS, ENFERMEIROS, DENTISTAS, TECNICOS EM ENFERMAGEM, TECNICOS EM SAUDE BUCAL, ASB, RECEPCIONISTAS)</b> COR BRANCA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM NOME <b>ESTRATEGIA SAÚDE DA FAMILIA</b> SILCADO TAMANHA 10X10 EM CIMA DO PEITO DO LADO DIREITO, ATRAS LOG DA ADMINISTRAÇÃO SILCADO TAMANHO 10X20 CM E NOME DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$17,00	R\$6.936,00
13.	60	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PARA O PROJETO SAÚDE É: ACOLHER, OUVIR, NUTRIR E MOVIMENTAR:</b> COR BRANCA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM LOG DO <b>PROJETO NA FRENTE NO MEIO SILCADO TAMANHO 15X20CM</b> , ATRAS LOG DA ADMISTRAÇÃO SILCADO TAMANHO 10X20 E NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$17,00	R\$1.020,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

14.	90	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PARA O PROJETO VACINA SIM:</b> COR BRANCA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM LOG <b>DO PROJETO NA FRENTE NO MEIO</b> SILCADO TAMANHO 15X20 CM, ATRAS LOG DA ADMINISTRAÇÃO SILCADO TAMANHO 10X20 E NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$17,00	R\$1.530,00
16.	48	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PARA O CAPS:</b> COR BRANCA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM NOME DO <b>CAPS</b> SILCADO TAMANHO 10X10 CM NA FRENTE EM CIMA DO PEITO DO LADO DIREITO, ATRAS LOG DA ADMINISTRAÇÃO SILCADO TAMANHO 10X20 CM E NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$18,00	R\$864,00
18.	66	UND	<b>CAMISETA EM MALHA:</b> COR AMARELA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM NOME DA <b>VIGILANCIA AMBIENTAL</b> NA FRENTE SILCADO EM CIMA DO PEITO DO LADO DIREITO TAMANHO 10X10 CM, NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$29,00	R\$1.914,00
20.	75	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PARA OS AUXILIARES DE LIMPEZA:</b> COR BRANCA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA, GOLA REDONDA, COM NOME DE <b>AUXILIAR DE LIMPEZA</b> SILCADO TAMANHO 10 X10 CM EM CIMA DO PEITO DO LADO DIREITO, ATRAS LOG DA ADMINISTRAÇÃO SILCADO TAMANHO 10X20 CM E NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$21,00	R\$1.575,00



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

21.	240	UND	<b>CAMISETA EM MALHA PARA OS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE</b> : COR BRANCA, 67% POLIESTER, 33 % VISCOSE, MANGA CURTA , GOLA REDONDA, COM NOME DE <b>AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE</b> SILCADO TAMANHO 10X10 CM EM CIMA DO PEITO DO LADO DIREITO, ATRAS LOG DA ADMINISTRAÇÃO SILCADO TAMANHO 10X20 CM E NOME DA SECRETRARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOS TAMANHOS: P, M, G, GG, XGG E EGG.	ELO	R\$19,00	R\$4.560,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$23.346,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS).</b>						

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006 **para prestação de serviços de confecção de uniformes** objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme Termo de Referência Anexo I, e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde e Infraestrutura.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

#### **CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO**

3.1 A Administração Pública realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração Pública promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.1.2. Os vestuários requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela Secretaria requisitante, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 036/2022, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.2. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3. Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

#### **CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES**

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.



6.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

6.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

6.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

6.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

6.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

6.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

6.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

6.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

6.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

6.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

6.8.3. Se a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### **7.1. Dos preços**

7.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$23.346,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)**,



**PREFEITURA DE  
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29  
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro  
São João da Ponte – MG.  
CEP: 39.430-000  
Fone: (38)3234-1634

correspondente à aquisição dos itens, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

7.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de produtos do objeto de modo à constituírem a únitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

7.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP nº 036/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

#### **CLÁUSULA NONA - FORO**

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 22 de Dezembro de 2022.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Júnia Patrícia Coutinho  
Secretária de Infraestrutura

Marcos Paulo Campos Costa  
Secretário de Saúde

Geso Rodrigues Coelho  
Secretário de Assistência Social

Representante Legal: Elivânio Oliveira Freitas  
CPF: [REDACTED]  
ELIVANIO OLIVEIRA FREITAS EIRELI - ME  
CNPJ: 01.417.307/0001-55

Testemunhas:

Nome:  
RG nº:

Nome:  
RG nº: